



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 6856-1283 – CEP 11.930-000

E-mail: pariscam@matrix.com.br

Home Page: <http://www.camarapariquera.com.br>

EMENDA N.º 11, DE 2002, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 3º NO ARTIGO 63 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 63 da Lei Orgânica Municipal de Pariquera-Açu o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Artigo 63 –

“§ 3º - O Poder Executivo deverá remeter à Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias após a celebração do contrato, cópia integral dos processos licitatórios, independentemente da modalidade e valor da contratação”.

Plenário “Vereador Ivo Zanella”, 13 de novembro de 2002.

CLÓVIS DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ ROGÉRIO LÁZARO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DE LIMA
2º SECRETÁRIO